

**EDITAL FAPES Nº 06/2022****ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO E VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

Chamada pública para seleção de propostas para concessão de auxílio financeiro a realização de estágio técnico-científico e visita técnico-científica.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – Fapes, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 978/2021 e vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico – SECTIDES, por meio do **Processo 2021-J3NRM**, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores e alunos de pós-graduação vinculados a instituições de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, localizadas no estado do Espírito Santo, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

Selecionar propostas para concessão de auxílio financeiro à realização de Estágio Técnico-científico ou Visita Técnico-científica em laboratório ou centro de pesquisa, desenvolvimento ou inovação (P,D&I), no país ou no exterior, a serem realizados entre **1º de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, visando ao aprimoramento/desenvolvimento de técnicas ou processos e aquisição de conhecimentos específicos vinculados a projetos de P,D&I desenvolvidos em instituições de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou inovação sem fins lucrativos, localizadas no estado do Espírito Santo.

1.1. AÇÕES ESTRATÉGICAS

- a) estimular o intercâmbio de pesquisadores e estudantes de pós-graduação das instituições capixabas;
- b) estimular a formação de estudantes de pós-graduação;
- c) apoiar os Programas de Pós-graduação;
- d) despertar o interesse de estudantes e profissionais na área de C,T&I;
- e) estimular a atualização de conhecimentos e o debate de temas específicos e de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo;
- f) contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo.



1.2. PÚBLICO ALVO

- a) Alunos de instituição de ensino e/ou pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo, regularmente matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), podendo ser reconhecido e/ou renovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e/ou homologado pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Pesquisador com título de doutor ou mestre, com vínculo celetista ou estatutário em instituição de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo.

2. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

2.1. Todas as resoluções citadas no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da Fapes (www.fapes.es.gov.br). Os formulários estão disponíveis para *download* no Sistema de Informação e Gestão da Fapes – SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br).

2.2. As normas estabelecidas no presente edital seguem a Lei Complementar nº 978 (Estrutura Organizacional da Fapes) e as Resoluções CCAF nº [253/2019](#) (Concessão de auxílio a realização de Estágio e Visita técnico-científicos), [51/2012](#) e [261/2020](#) (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), [122/2014](#) (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), [170/2017](#) (Boas Práticas Científicas), [215/2018](#) (Recursos Administrativos), [217/2018](#) (Itens Financiáveis e Não Financiáveis) e [218/2018](#) (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/FUNCITEC), e suas alterações, sem prejuízo das demais regras estabelecidas neste edital.

3. CRONOGRAMA

3.1. As propostas deverão ser apresentadas, de acordo com a data de início e fim do estágio ou da visita, conforme cronograma a seguir:

Chamada	Período de REALIZAÇÃO do estágio ou da visita (início e fim)	Período de SUBMISSÃO das propostas	Recursos financeiros previstos	
			ESTÁGIO	VISITA
Única	01/08/2022 a 31/12/2022	31/03/2022 a 06/05/2022	R\$492.000,00	R\$328.00,00

3.2. Cronograma específico por atividades:

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do edital	31/03/2022
Prazo limite para Submissão das propostas	Até 06/05/2022
Previsão para divulgação do resultado preliminar da seleção	A partir de 10/06/2022
Previsão para interposição de recursos administrativos	05 (cinco) dias úteis a partir do 1º dia de publicação do resultado da seleção
Previsão para divulgação do resultado homologado	A partir de 01/07/2022

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Por categoria de proponente:

a) Categoria Aluno - Ser aluno(a) de instituição de ensino e/ou pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo, regularmente matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), podendo ser reconhecido e/ou renovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e/ou homologado pelo Ministério da Educação (MEC); ou

b) Categoria Pesquisador - Ser pesquisador(a) com título de doutor ou mestre, com vínculo celetista ou estatutário em instituição de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo.

4.2. Comuns a ambas as categorias de proponente:

a) estar vinculado(a) a projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação (P,D&I), ou a projeto de tese ou dissertação, em execução, em instituição de ensino e/ou pesquisa localizada no estado do Espírito Santo, com ou sem financiamento;

b) ter currículo cadastrado na plataforma *Lattes*;

c) estar adimplente junto à Fapes na data limite de submissão da proposta;

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital são de **R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)**, oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Funcitec, fonte 0159, recursos vinculados ao Tesouro do Estado, sendo:



- a) R\$ 492.000,00 (quatrocentos noventa e dois mil reais) para auxílio a estágios técnico-científicos;
- b) R\$ 328.000,00 (trezentos vinte e oito mil reais) para auxílio a visitas técnico-científicas.

5.2. VALORES DOS AUXÍLIOS

5.2.1. Os valores dos auxílios para estágio técnico-científico ou visita técnico-científica estão classificados de acordo com a abrangência, nacional ou internacional, e o período de duração.

5.2.2. A conversão da moeda estrangeira (dólar) se dará pelo valor do câmbio oficial na data de aprovação da seleção pela Diretoria Executiva da Fapes.

5.3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

5.3.1. O **estágio técnico-científico** deverá ser realizado em **períodos fixos** de 30, 45, 60, 75 ou 90 dias contínuos.

5.3.1.1. O auxílio para estágio técnico-científico será concedido conforme os níveis estabelecidos abaixo:

Nº dias	Nível
30	I
45	II
60	III
75	IV
90	V

5.3.2. A **visita técnico-científica** deverá ser realizada pelo **período mínimo** de 4 (quatro) dias e **máximo** de 15 (quinze) dias contínuos.

5.3.2.1. O auxílio para visita técnico-científica será concedido conforme os níveis estabelecidos abaixo:

Nº dias	Nível
4-9	A
10-15	B

5.3.3. O período do estágio ou da visita indicado no formulário de submissão (**Anexo I**) deve ser exato ao do documento de aceite do(a) supervisor(a) (item **7.7.1."b"**), sob pena de a proposta ser inabilitada.

5.3.4. A realização do estágio ou da visita técnico-científica não poderá iniciar em finais de semana, exceto com a devida justificativa.

5.3.5. Os valores correspondentes às modalidades e níveis dos auxílios encontram-se na [Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da FAPES](#).



6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. O auxílio contribuirá com o pagamento de despesas de alimentação, passagens, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento da instituição de vínculo, em caráter eventual, para outro ponto no país ou no exterior.

6.1.1. No caso de o auxílio não cobrir integralmente as despesas, o(a) beneficiário(a) não poderá utilizar nenhum outro recurso da Fapes para financiar sua participação no mesmo estágio ou visita, ainda que haja disponibilidade de recursos em outro projeto ou auxílio contratado pela Fapes.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Cada proposta deverá ser submetida à Fapes por seu proponente, via Sistema Integrado de Gestão da Fapes - Sigfapes (www.sigfapes.es.gov.br), com *login* e senha próprios.

7.2. A inscrição de cada proposta se dará em duas etapas:

a) Fase 1: Cadastramento ou atualização do cadastro online do(a) proponente no Sistema SIGFAPES;

I) acessar www.sigfapes.es.gov.br;

II) para novo Cadastro, clicar em “Não sou cadastrado”, preencher todos os dados, incluir o link para acesso ao CV Lattes; ou para atualização de cadastro, inserir login (seu CPF) e senha, e atualizar o cadastro;

b) Fase 2: Preenchimento da proposta online e carregamento (*upload*) dos **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS** (conforme item **7.7**) no sistema.

I) acessar www.sigfapes.es.gov.br - em “Editais Abertos”, selecionar a linha do edital “**FAPES Nº 06/2022 – ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO E VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICA**” e criar uma proposta (+). Preencher todos os campos obrigatórios;

II) fazer o *download* do Formulário FAPES de Submissão, preencher e fazer o *upload* da versão preenchida, em PDF;

III) preencher o item orçamentário correspondente à modalidade, nível e período do auxílio;

IV) submeter a proposta após verificadas e sanadas todas as pendências assinaladas como “erro”.

7.3. A liberação da proposta para submissão se condiciona à anuência do(a) representante institucional da instituição executora, o que deverá se dar via sistema e durante o prazo de submissão da proposta.

7.3.1. A anuência pelo gestor institucional não implica na submissão automática da proposta, o que é de responsabilidade exclusiva do(a) proponente, tal qual a verificação de existência de eventuais pendências.



7.4. O(a) proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes forem necessárias e acessá-la novamente a partir do menu “**Minhas Propostas/Inscrições em Edição**”, desde que dentro do limite de submissão da chamada, em acordo com o item 3.1. Atentar-se para não criar mais de uma proposta para o mesmo edital e descentralizar as informações.

7.5. As propostas deverão ser submetidas no sistema SIGFAPES até as **17h59** do horário de Brasília, da data limite de submissão (item **3.1** do edital). Após esse prazo, o sistema não receberá propostas.

7.6. A Fapes não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação ou por decurso de prazo por quaisquer outros motivos que não forem imputáveis à própria Fapes.

7.6.1. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) proponente.

7.7. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

7.7.1. São documentos **obrigatórios** para todas as categorias de proponente:

a) Formulário Fapes de Submissão (**Anexo I**);

b) Declaração de *aceite*:

b.I) Do **estágio técnico-científico**, emitida e assinada pela instituição de destino, em papel timbrado da instituição, em que conste **o período do estágio, a descrição das atividades previstas e o local de realização**; *ou*

b.II) Da **visita técnico-científica**, emitida e assinada pela instituição de destino, em papel timbrado da instituição, em que conste **o período da visita, a descrição das atividades previstas e o local de realização**.

b.III) São válidos como documentos de aceite: **correspondência eletrônica**, enviada diretamente do endereço eletrônico institucional do(a) supervisor(a) do auxílio, ou **carta-convite** impressa e digitalizada, devidamente assinada pelo(a) supervisor(a).

c) cópia do currículo Lattes do(a) proponente;

d) cópia do currículo do(a) supervisor(a) do estágio ou da visita técnico-científica.

7.7.2. São documentos obrigatórios **específicos** para cada categoria de proponente:

7.7.2.1. Categoria Pesquisador:

a) diploma de maior titulação ou documento equivalente;

b) autorização da instituição de vínculo do(a) proponente, emitida e assinada pelo(a) representante legal, em papel timbrado da instituição, aceitando a realização do estágio ou da visita técnico-científica pelo período solicitado, na instituição de destino indicada.

7.7.2.2. Categoria Aluno:

- a) comprovante de matrícula em curso de Pós-graduação, conforme item **4.1 “a”**;
- b) autorização do(a) orientador(a) e do(a) coordenador(a) do PPG, assinada por ambos(as), em papel timbrado da instituição, aceitando a realização do estágio ou da visita técnico-científica pelo período solicitado, na instituição de destino indicada.

8. ANÁLISE, JULGAMENTO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS**8.1. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1.1. A habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da FAPES, em atendimento aos itens **3.1, 3.1.1, 4, 5.3 e 7.7.**

8.1.2. Esta etapa é eliminatória e somente as propostas habilitadas serão analisadas na etapa seguinte.

8.2. AVALIAÇÃO DE MÉRITO

8.2.1. A avaliação da proposta será realizada via Sigfapes por Consultores *Ad hoc* e/ou membros das Câmaras de Assessoramento da Fapes das grandes áreas do conhecimento indicadas pelos proponentes, segundo os critérios abaixo:

CRITÉRIOS (Conforme parâmetros do Anexo II)	NOTA MÁXIMA
a) Mérito e viabilidade técnico-científica da proposta	80,0
b) Produção técnico-científica do(a) proponente	20,0
TOTAL	100,0

8.2.2. Os parâmetros para avaliação da proposta estão discriminados no **Anexo II**.

8.2.3. Cada proposta será avaliada via Sigfapes por 2 (dois) avaliadores.

8.2.3.1. A proposta será avaliada por um terceiro consultor *Ad hoc* quando houver:

- a) uma nota acima de 60,0 (sessenta) pontos e outra abaixo de 60,0; *ou*
- b) duas notas acima de 60,0 (sessenta) pontos discrepantes em mais de 30,0 (trinta) pontos.

8.2.4. A Nota Final (NF) será calculada pela média das duas notas menos discrepantes.

8.2.5. A proposta que obtiver nota NF inferior a 60,0 (sessenta) pontos será desclassificada.

8.3. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.3.1. Reunir-se-á a nota da proposta **por modalidade de auxílio separadamente (Estágio e Visita)**, em que a distribuição de recursos financeiros previstos se dará da seguinte maneira:



8.3.1.1. Primeiramente, serão contemplados os 1^ºs lugares de cada categoria de proponente por área do conhecimento, de modo que todas as categorias de proponente (Pesquisador ou Aluno) e grandes áreas do conhecimento possuam ao menos 1 (uma) proposta contemplada, se houver.

8.3.1.1.1. No caso de os recursos financeiros não serem suficientes para distribuição na forma do item **8.3.1.1**, proceder-se-á à distribuição aos 1^ºs lugares em ordem decrescente de classificação, por categoria de proponente, independentemente da área do conhecimento.

8.3.1.2. Proceder-se-á à distribuição dos recursos financeiros aos demais colocados, em ordem decrescente de classificação, até que se atinja o limite dos recursos financeiros previstos para a modalidade de auxílio.

8.3.1.3. Em caso de propostas com a mesma pontuação total, será desempatada a proposta que obtiver maior pontuação nos itens **1.7, 1.5 e 1.4** do **Anexo II**, até que se configure o desempate.

8.3.2. Recursos financeiros não utilizados em uma modalidade de auxílio poderão ser utilizados em outra modalidade.

8.4. ANÁLISE OPERACIONAL

8.4.1. As propostas serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Técnico-científica da Fapes, que procederá:

- a) a revisão das fases de habilitação e análise de mérito das propostas;
- b) os cálculos de pontuação da proposta;
- c) o número total de propostas classificadas com respectivas pontuações **por modalidade de auxílio, por categoria de proponente e por área do conhecimento**, para caracterizar a demanda qualificada.

8.4.2. A Diretoria Técnico-científica elaborará a lista de todas as propostas submetidas, identificando as inabilitadas e desclassificadas, se for o caso, e as classificadas, **por modalidade de auxílio, categoria de proponente e área do conhecimento**, em ordem decrescente, com suas respectivas pontuações e valores aprovados.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A aprovação do processo de seleção das propostas caberá à Diretoria Executiva da Fapes – DIREX.

9.1.1. Todas as propostas serão submetidas à apreciação da DIREX, que emitirá decisão final sobre aprovação do resultado da seleção e autorização para publicação do resultado preliminar.

9.1.1.1. Será elaborada uma lista de propostas aprovadas e suplentes, quando for o caso, assim como a lista de propostas desclassificadas e inabilitadas, se for o caso.



9.2. Os avisos dos resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

9.2.1. Os proponentes serão comunicados, via SIGFAPES, a respeito da data de divulgação dos resultados.

9.2.2. É de responsabilidade do(a) proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sigfapes, uma vez que toda comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.

9.3. O resultado detalhado estará disponível na íntegra na página eletrônica da Fapes.

9.4. O resultado divulgado preliminar poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

9.5. Junto ao resultado final homologado pelo CCAF, será publicado o cronograma de entrega da documentação e demais orientações necessárias para contratação do projeto.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar os resultados de habilitação ou de classificação, poderá apresentar recurso administrativo em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do aviso de resultado no DIO-ES.

10.2. Os recursos administrativos deverão ser interpostos conforme orientações e prazos regulamentados pela Resolução CCAF nº 215/2018 e suas alterações, prevista no item 2 do edital.

10.2.1. O recurso administrativo deverá ser enviado em formulário específico disponível no site eletrônico da Fapes (<https://fapes.es.gov.br/formularios>), por meio do correio eletrônico recursoadministrativo@fapes.es.gov.br.

10.2.2. A identificação do recurso administrativo enviado pelo recorrente por meio do correio eletrônico será confirmada pela Fapes. Cabe ao recorrente confirmação do recebimento desta identificação pela Fapes.

10.2.3. A Fapes não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados em razão de problemas técnicos ou congestionamentos do sistema eletrônico.

10.2.4. Não será considerado como recurso administrativo o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, resultados e outros itens relacionados, ou de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original.

10.2.5. Não serão aceitos apresentação ou correção de documentos exigidos quando da submissão da proposta.

10.2.6. A homologação dos resultados do julgamento dos Recursos Administrativos e resultado homologado da Habilitação e da Seleção das propostas compete ao CCAF.

11. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Os documentos exigidos para contratação, bem como o cronograma de entrega, serão publicados junto do resultado homologado da seleção.

11.2. Para a contratação do projeto deverá ser assinado, eletronicamente, Termo de Outorga (**Anexo III**) entre a Fapes, o coordenador/proponente e o Gestor/Representante Legal da Instituição Executora, por meio do E-Docs (Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo).

11.2.1. O coordenador/proponente e a respectiva instituição executora, por meio de seu Gestor/Representante Legal, deverão realizar o cadastro no Acesso Cidadão (www.acesocidadao.es.gov.br) para contratação do projeto.

11.3. Somente será contratada a proposta cujo(a) proponente estiver adimplente junto à Fapes e em situação regular junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, e com a Justiça Trabalhista, no ato da contratação.

11.4. O(a) proponente não poderá estar afastado(a) das atividades que exerce na sua instituição de vínculo, por exemplo, em estágio pós-doutoral, licença capacitação, para contratação da proposta.

11.5. O cronograma, acompanhado das instruções para entrega de documentação e contratação da proposta, será divulgado quando da publicação da homologação do resultado da seleção.

11.6. Para liberação dos recursos financeiros o(a) beneficiário(a) deverá encaminhar à FAPES o número da conta corrente no BANESTES aberta em seu nome, indicando o número da agência bancária, em até 30 (trinta) dias após a publicação do Termo de Outorga, sob pena de rescisão do Instrumento.

11.7. O(a) beneficiário(a) deverá estar em dia com seu cadastro junto ao BANESTES para efeito de abertura de conta e recebimento dos recursos.

11.8. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação completa e sem pendências ou o não atendimento aos requisitos para contratação **resultará na perda do direito à contratação e na convocação das propostas suplentes.**

11.8.1. A convocação de suplentes obedecerá aos seguintes critérios:

a) O saldo do recurso financeiro disponível será **redistribuído na mesma categoria de proponente para o suplente da mesma área vacante**, obedecendo a ordem decrescente de nota.

b) No caso de não haver suplente na mesma área vacante, **podará ser convocado o de maior pontuação entre todas as áreas, desde que na mesma categoria de proponente.**

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O(a) outorgado(a) deverá encaminhar eletronicamente, a Prestação de Contas, composta pelos relatórios Técnico e Financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da Fapes e em formulários específicos da Fapes.

12.2. A data de início do estágio ou da visita técnico-científica, no país e no exterior, poderá ser adiada, após a contratação, em até 30 (trinta) dias contados da data de início aprovada na seleção, mediante apresentação prévia à Fapes de justificativa fundamentada e da anuência da instituição de vínculo do proponente e do supervisor do estágio ou visita na instituição de destino.

12.3. DAS OBRIGAÇÕES

12.3.1. Do(a) outorgado(a)/beneficiário(a) do apoio financeiro:

- a) citar o apoio da Fapes em todas as formas de divulgação dos resultados da pesquisa;
- b) encaminhar a prestação de contas ao final do estágio ou visita no prazo previsto no item 12.1, deste edital;
- c) prestar quaisquer informações à Fapes sempre que solicitadas;
- d) devolver recursos pagos no caso de não cumprimento da proposta aprovada;
- e) permanecer adimplente junto à Fapes e em situação regular junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, e com a Justiça Trabalhista durante todo o período de vigência do Termo de Outorga.

12.3.2. Da FAPES:

- a) liberar os recursos financeiros na data prevista;
- b) acompanhar a execução da proposta aprovada;
- c) analisar a prestação de contas apresentada.

13. PUBLICAÇÃO E PRODUTOS

13.1. É indispensável que haja menção explícita e destacada ao apoio da Fapes, em texto ou com logomarca (para ter acesso à logomarca da Fapes, basta acessar <https://fapes.es.gov.br/logos> ou enviar uma mensagem para comunicacao@fapes.es.gov.br), nas atividades e/ou trabalhos de divulgação resultantes do projeto contratado.

13.2. Para trabalhos de divulgação publicados em texto, a menção à Fapes deverá ser feita da seguinte forma: "**O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes) – <Número T.O. ou Processo>**".



14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. Durante o período de submissão das propostas, serão recebidas dúvidas sobre a Chamada por meio do e-mail editais.duvidas@fapes.es.gov.br.

14.4. A Fapes não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo.

14.4.1. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

14.5. A Fapes se reserva, a qualquer tempo, ao direito de solicitar documentação complementar e/ou comprobatória das informações registradas pelo proponente no ato da submissão.

14.6. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto se for o caso.

14.7. Os documentos que demandam de assinaturas poderão ser assinados eletronicamente via E-Docs (Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo), assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil (Decreto nº 4410-R, de 18.04.2019) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado.

14.8. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Fapes.



15. ANEXOS

Anexo I – Formulário de Submissão

Anexo II – Parâmetro de Avaliação

Anexo III – Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro (TO)

Vitória, 31 de março de 2022.

Cristina Engel de Alvarez
Diretora-presidente da FAPES



ANEXO I

**FORMULÁRIO FAPES DE SUBMISSÃO
AUXÍLIO A ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO OU VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

1. DADOS GERAIS DO AUXÍLIO		
MODALIDADE	() ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO	() VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICA
CHAMADA	ÚNICA	
ABRANGÊNCIA	() NACIONAL	() INTERNACIONAL
CATEGORIA	() ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO () PESQUISADOR	
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO/VISITA (DO INÍCIO DAS ATIVIDADES)	INÍCIO: ____/____/____ FIM: ____/____/____	
INSTITUIÇÃO DE DESTINO	INSTITUIÇÃO:	
	ENDEREÇO:	

2. DADOS DO(A) SUPERVISOR(A)	
NOME DO(A) SUPERVISOR(A):	
INSTITUIÇÃO:	SIGLA:
ÓRGÃO / UNIDADE / DEPARTAMENTO / SETOR:	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua/ Av. / Nº/BAIRRO/CEP/CIDADE/ESTADO):	
TELEFONES:	E-MAIL INSTITUCIONAL:
FORMAÇÃO DE MAIS ALTO NÍVEL DO(A) SUPERVISOR(A):	



3. DADOS DO PROJETO AO QUAL O(A) PROPONENTE ESTÁ VINCULADO(A)

TÍTULO DO PROJETO:

INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

COORDENADOR/ORIENTADOR DO PROJETO:

ENTIDADE FINANCIADORA DO PROJETO E VALOR APROVADO (se houver):

FUNÇÃO NA EQUIPE (colaborador, pesquisador principal, coordenador, orientador, bolsista, voluntário, etc.):

PALAVRAS-CHAVE:

RESUMO DO REFERIDO PROJETO, DESTACANDO SUA VINCULAÇÃO COM OS OBJETIVOS/ATIVIDADES DO ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO OU VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICA

***utilizar quantas linhas forem necessárias para descrever como o estágio/visita em questão se relaciona com o projeto que está em vigência**



4. PLANO DE TRABALHO DO ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO OU DA VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICA:

OBJETIVO DO ESTÁGIO/VISITA:

METAS A SEREM CUMPRIDAS DURANTE O ESTÁGIO/VISITA:

Inserir com clareza todas as metas.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DURANTE O ESTÁGIO/VISITA:

Inserir com clareza todas as atividades.

5. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO/VISITA: Justificativa do pedido, **evidenciando o retorno (impactos tecnológicos, científicos, acadêmicos e/ou institucionais) esperado para sua instituição** e para a ciência e tecnologia do estado do Espírito Santo. Justificar, inclusive, a escolha do(a) supervisor(a) e da instituição de destino.



ANEXO II

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO
AUXÍLIO À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICOS

EDITAL FAPES Nº 06/2022 - ESTÁGIO E VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICOS	
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO	
() ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO () VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICA	
Título da Proposta:	
Proponente:	
Instituição de Origem:	
Instituição de Destino:	
Supervisor:	
Área do Conhecimento:	
Período da realização do estágio ou da visita técnico-científica:	
ANÁLISE DE MÉRITO, VIABILIDADE E PRODUÇÃO TÉCNICO -CIENTÍFICA	
1. Análise de mérito (abrangência, relevância e temática) e viabilidade técnico-científica da proposta:	Até 80 pontos
1.1. O objetivo do estágio/visita é coerente com o projeto com o qual está vinculado?	
Ótimo	10 pontos
Bom	8 pontos
Regular	5 pontos
Ruim	0 ponto
	Pontuação: <input type="text"/>
1.2. As metas a serem cumpridas são viáveis e compatíveis com o objetivo do estágio/visita?	
Ótimo	10 pontos
Bom	8 pontos
Regular	5 pontos
Ruim	0 ponto
	Pontuação: <input type="text"/>
1.3. As atividades a serem desenvolvidas são compatíveis com o objetivo e as metas do estágio/visita?	
Ótimo	10 pontos
Bom	8 pontos
Regular	5 pontos
Ruim	0 ponto
	Pontuação: <input type="text"/>
1.4. O estágio/visita proporcionará aquisição de conhecimento de métodos, processos ou técnicas inovadoras na área específica do(a) proponente?	
Ótimo	10 pontos
Bom	8 pontos
Regular	5 pontos
Ruim	0 ponto
	Pontuação: <input type="text"/>
1.5. A realização do estágio/visita tem potencial de trazer novas parcerias/metodologias de investigação para o desenvolvimento de pesquisas na instituição de origem?	
Ótimo	10 pontos
Bom	8 pontos



Regular	5 pontos		
Ruim	0 ponto	Pontuação:	
1.6. O(a) supervisor(a) indicado tem reconhecida competência na área do estágio ou visita técnico-científica?			
Ótimo	10 pontos		
Bom	8 pontos		
Regular	5 pontos		
Ruim	0 ponto	Pontuação:	
1.7. As justificativas da solicitação do estágio ou visita evidenciam apropriação de conhecimento, impactos tecnológicos, científicos, acadêmicos ou institucionais a instituição do(a) proponente, ou para o desenvolvimento de seu projeto e/ou para a ciência e tecnologia do estado do Espírito Santo?			
Ótimo	20 pontos		
Bom	16 pontos		
Regular	10 pontos		
Ruim	0 pontos	Pontuação:	
2. Produção técnico-científica do(a) proponente:		Até 20 pontos	
2.1. Regularidade da produção do(a) proponente (número de artigos completos) entre 2016 e 2020:			
mais de 10	10 pontos		
6 a 10	8 pontos		
1 a 5	5 pontos		
Nenhuma	0 ponto	Pontuação:	
2.2. Participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, como(a) coordenador(a) ou membro, entre 2016 e 2020.			
mais de 3	10 pontos		
até 3	7 pontos		
Nenhuma	0 ponto	Pontuação:	
NOTA FINAL:			
OBS.: Serão classificadas as propostas com pontuação igual ou superior a 60 pontos.			
PARECER CONCLUSIVO (Não deixar de apresentar). Verificar para que o texto não fique escondido.			
TERMO DE SIGILO - Declaro não haver nenhuma circunstância caracterizando situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento. Comprometo-me a manter sob sigilo todas as informações constantes deste processo, em particular a nossa condição de consultores e o teor deste parecer.			
Nome		Assinatura	
Vitória, ES, ___/___/___			



ANEXO III

**TERMO DE OUTORGA Nº ____/____
EDITAL FAPES Nº 06/2022 ESTÁGIO E VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

PARTÍCIPIES
<p>OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, reorganizada pela Lei Complementar nº 731/2013, adiante designada simplesmente FAPES, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, neste ato representada por sua Diretora-presidente CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ, portadora da CI 1017778191 SSP/RS, CPF 356.858.240- 68, nomeada pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto 352-S, de 26.02.2021, e por sua Diretora Administrativo-Financeira, LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO, portadora da CI 693945 SSP/ES, CPF sob o nº 035.863.687-63, nomeada pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 278-S, publicado no DIO/ES em 01.01.2019;</p> <p>OUTORGADO: _____, portador da CI nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, vinculado à INSTITUIÇÃO _____, localizada na _____, ES.</p>

() VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICA	() ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO
() Nacional;	() Internacional;
() Categoria Aluno;	() Categoria Pesquisador.
() Nível A: 4 à 9 dias; () Nível B: 10 à 15 dias.	() Nível I: 30 dias; () Nível II: 45 dias; () Nível III: 60 dias; () Nível IV: 75 dias; () Nível V: 90 dias.

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, a Lei Federal no 8.666/93 com suas respectivas alterações, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, em conformidade com as Resoluções CCAF nº 253/2019 (Concessão de auxílio à realização de estágio técnico-científico e visita técnico-científica), 51/2012 (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), 122/2014 (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), 170/2017 (Boas Práticas Científicas), 215/2018 (Recursos Administrativos), 217/2018 (Itens Financiáveis e Não Financiáveis) e 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC), e suas alterações.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Este Instrumento tem por objeto a concessão de auxílio financeiro à realização do apoio aprovado na forma do Edital FAPES nº 06/2022 - Estágio e Visita Técnico-Científica.

Parágrafo primeiro - O apoio será desenvolvido sob a coordenação e a integral responsabilidade do Outorgado.

Parágrafo segundo - A proposta de realização do apoio aprovada pela FAPES integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros destinados à execução deste Instrumento são provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros de que trata este Instrumento serão repassados ao Outorgado, em parcela única, após a assinatura e publicação deste Instrumento, em até 05 (cinco) dias úteis da abertura e apresentação à FAPES do número da conta corrente no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, indicando a agência bancária, em nome do Outorgado para recebimento dos recursos a serem transferidos, na forma deste Termo de Outorga.

Parágrafo único - Constitui fator impeditivo à liberação da parcela a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica do Outorgado com a FAPES, com as Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – DA REALIZAÇÃO - A data do início do apoio poderá ser adiada, após a contratação, em até 30 (trinta) dias contados da data de início aprovada, mediante apresentação prévia à FAPES da justificativa fundamentada e da anuência da instituição de vínculo do(a) Outorgado(a) e do(a) Supervisor(a) da visita técnico-científica na instituição de destino.

Parágrafo único - O Outorgado deverá comunicar previamente à FAPES a alteração da data de realização da visita ou estágio técnico-científica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o Outorgado se compromete a:

- I - participar do apoio com total observância à proposta aprovada;
- II - encaminhar à FAPES em até 30 (trinta) dias do início da vigência do presente instrumento, o número da agência bancária, conta corrente no BANESTES (Banco do Estado do Espírito Santo S.A.), para recebimento dos recursos financeiros a serem transferidos na forma deste Instrumento, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a sua utilização;
- III - apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do apoio aprovado;
- IV - não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente propostas no projeto, salvo com autorização expressa da Diretoria Executiva da FAPES;
- V - não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- VI - apresentar os resultados do evento em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela FAPES;
- VII - atuar obrigatoriamente na função de consultor ad hoc da FAPES e suas instituições parceiras sempre que solicitado, durante o prazo de vigência do termo de outorga, acrescido de 24 meses;

- VIII - citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação do trabalho;
- IX - comunicar à FAPES no caso de alteração da data de realização;
- X - apresentar Prestação de Contas ao final do apoio, observando-se o prazo previsto neste Instrumento;
- XI - devolver à FAPES os recursos recebidos, no caso de não realização do apoio.
- XII - devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente;
- XIII - manter atendimento aos requisitos previstos no Edital, estar adimplente com a FAPES e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, com a Justiça Trabalhista, durante toda a vigência deste Instrumento;
- XIV - manter atendimento, durante toda a vigência do projeto, as Obrigações do Outorgado;
- XV - efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC (Resolução CCAF nº 218/2018).
- XVI - estar ciente de todos os termos da Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na FAPES).

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES - É vedado ao Outorgado:

- I - utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis.
- II - efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas;
- III - utilizar os recursos financeiros do apoio a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;
- IV - transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;
- V - executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento, quando for o caso. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste Instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;
- VI - efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;
- VII - efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução;
- VIII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- IX - atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO – Garantir condições que assegurem a viabilidade de execução do apoio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, a FAPES se compromete a:

- I - repassar ao Outorgado os recursos financeiros previstos para a execução do apoio, na forma aprovada;



II - acompanhar o cumprimento pelo Outorgado dos objetivos estabelecidos na proposta e neste Instrumento, mediante a análise das Prestações de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO - Fica o(a) Outorgado(a) obrigado(a) a mencionar o apoio da FAPES, nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, sendo vedada a publicidade institucional nos três meses que antecedem as eleições estaduais, em conformidade com o inciso VI, do artigo 73 da Lei nº 9504/97.

Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citadas, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca FAPES, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - O Outorgado deverá encaminhar à FAPES a Prestação de Contas, contendo os Relatórios, Técnico e Financeiro, apresentados em formulários específicos da FAPES, acompanhados dos documentos pertinentes, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar do término da vigência deste Instrumento.

Parágrafo primeiro - Tendo o Outorgado justificativas para impugnar o resultado da análise da Prestação de Contas, poderá interpor recurso administrativo, nos termos da Resolução CCAF/FAPES nº 218/2018 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC).

Parágrafo segundo - O relatório técnico final será submetido à análise pela equipe técnica da FAPES.

Parágrafo terceiro - A não apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos, assim como o não envio das contas com irregularidade que persista após os prazos concedidos pela FAPES na inadimplência do Outorgado com a FAPES.

Parágrafo quarto - Sanada a inadimplência, com o envio das contas ou a sua regularização, nos prazos concedidos pela FAPES, caso tenha.

Parágrafo quinto - O apoio será cancelado, tendo o Outorgado não apresentado as Prestações de Contas nos prazos estabelecidos, assim como o não envio das contas com irregularidade, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos da Resolução CCAF nº 215/2018 (Recursos Administrativos) e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES - Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I – o Projeto e o Orçamento, na forma aprovada pela FAPES;

II - a Resolução 218/2018 - Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC;

III - a Resolução 170/2017 - Boas Práticas Científicas;

IV - as demais Resoluções citadas no presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e



Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pela FAPES e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo quando necessária.

Parágrafo único - As alterações estabelecidas no presente termo, quando deferidas pela FAPES, que não representem alterações do objeto pactuado, poderão ser efetivadas por termo de apostilamento, exceto nos casos de prorrogação do prazo de vigência, em que deverá ser celebrado termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO – O apoio poderá ser cancelado nos casos de:

- I - pedido do Outorgado devidamente justificado;
- II - descumprimento pelo Outorgado de quaisquer exigências e/ou obrigações deste Termo;
- III - prática de qualquer fraude sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- VII - falecimento do Outorgado.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos nos incisos I e III o Outorgado deverá apresentar a Prestação de Contas Final, na forma prevista neste Instrumento.

Parágrafo segundo - Na ocorrência dos casos previstos nesta cláusula, a FAPES notificará o Outorgado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Tendo justificativas para contestar o cancelamento da proposta, poderá ser apresentado recurso administrativo.

Parágrafo quarto - Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 215/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RESSARCIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS CONCEDIDOS - O OUTORGADO ressarcirá à FAPES os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos:

- I - atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela FAPES;
- II - descumprimento das obrigações do Outorgado;
- III - não aprovação da Prestação de Contas Final;
- IV - prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;
- V - recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo primeiro - A avaliação das situações previstas nesta Cláusula fica condicionada à análise e deliberação da Diretoria Executiva da FAPES – DIREX, em despacho fundamentado.

Parágrafo segundo - Tendo o Outorgado justificativa para contestar a decisão de ressarcimento dos recursos recebidos, poderá ser apresentado recurso administrativo, obedecendo às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 215/2018 e suas alterações.

Parágrafo terceiro - Mesmo que sanado o dano ao erário, o outorgado e/ou o bolsista poderão ficar suspensos de pleitear recursos financeiros da FAPES pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme decisão do CCAF, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo quarto - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo Outorgado de quaisquer exigências deste Termo e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento, quando cabíveis.

Parágrafo único - O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA - O presente Termo terá início de vigência na data de sua assinatura e término em 30 (trinta) dias após a data do último dia do estágio ou visita.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória – Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPES, sendo disponibilizada eletronicamente para as demais partes na página do SIGFAPES, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Cristina Engel de Alvarez
Diretora Presidente/FAPES

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo
Diretora Administrativo-financeira/FAPES

Nome do Proponente
Outorgado

Nome do Representante legal
Instituição de Vínculo do Proponente

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ
DIRETOR PRESIDENTE
DIPRE - FAPES - GOVES
assinado em 31/03/2022 10:19:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/03/2022 10:19:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por AMANDA TETZNER SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV - GAB - FAPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-B48WM8>